

## ANEXO IX

### REDE DE LINHAS DA MADRUGADA COM OPERAÇÃO CONTROLADA



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
TRANSPORTES

*A*

**ANEXO**

**OPERAÇÃO CONTROLADA**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**MOBILIDADE  
E TRANSPORTES**



### Operação Controlada

Denomina-se "Operação Controlada" o conjunto de métodos, tecnologias, processos e procedimentos, desenvolvidos pela SPTrans e em contínuo aperfeiçoamento, que constituem uma nova forma de controlar a operação dos ônibus na cidade.

A "Operação Controlada" estabelece estratégias operacionais específicas para aplicação tanto nas condições regulares de operação como em contingências, como acidentes, falhas no fornecimento de energia, falhas nos veículos, obstruções viárias programadas ou emergenciais ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar a operação dos ônibus, articulando ações com todos os agentes do sistema urbano, como, por exemplo, a CET, a Guarda Civil Metropolitana e a Polícia Militar.

A utilização desta metodologia tem como objetivo o acompanhamento em tempo real da operação, abrangendo a frota e a infraestrutura, assim como o monitoramento e regulação da movimentação dos veículos em cumprimento às estratégias operacionais estabelecidas pela SPTrans.

A estruturação da "Operação Controlada" considera:

- O estabelecimento de competências e protocolos de comunicação, de modo a possibilitar a articulação de ações entre os agentes produtores e intervenientes no serviço de ônibus, incluindo a SPTrans, a CET, as empresas operadoras de ônibus e os operadores dos terminais.
- O desenvolvimento de padrões, métodos e procedimentos para orientar e uniformizar a ação dos agentes envolvidos na operação, com uso intensivo da tecnologia de controle já disponível na SPTrans envolvendo, entre outras atividades, a monitoração da operação (frota e infraestrutura), a regulação da movimentação da frota, as intervenções que forem necessárias em casos de incidentes e acidentes, o atendimento e prestação de informações aos usuários e a articulação das ações com agentes públicos externos.







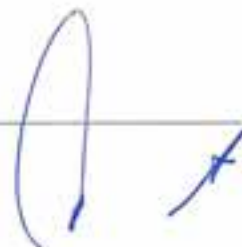
- O desenvolvimento de estratégias de comunicação e informação ao público, visando principalmente manter os usuários a par de quaisquer ocorrências e eventualidades que possam afetar o transporte, de modo a facilitar sua utilização, melhorar a imagem do serviço e atrair novos usuários.
- A especificação de funcionalidades para a modernização tecnológica do sistema de controle da SPTrans, incluindo os Centros de Controle Operacional, novas tecnologias embarcadas e a comunicação entre o COP - Centro de Operações e a tripulação dos ônibus.

A Operação Controlada inclui o monitoramento e controle da produção do serviço de ônibus, cabendo-lhe exercer:

- Regulação e controle da marcha dos veículos nas linhas;
- Coordenação entre os serviços estruturais e locais;
- Intervenção na ocorrência de qualquer incidente;
- Atualização das programações de serviço, quando necessário;
- Correção de distorções;
- Manutenção da infraestrutura, incluindo vias, terminais, pontos de parada, sistemas de sinalização e sistemas de informação ao usuário;
- Fiscalização da qualidade dos veículos em operação;
- Disponibilidade de informações atualizadas;
- Orientação e atendimento aos usuários em caso de mudanças operacionais ou incidentes.







Segundo o modelo da Operação Controlada, a SPTrans mantém a prerrogativa de definir as características operacionais das linhas, incluindo tipos e quantidades de veículos, frequências e horários de partidas para realização das viagens e itinerários. O monitoramento e controle operacional das linhas, inclusive o controle das partidas e o monitoramento das viagens, também é exercido diretamente pela SPTrans, com utilização de seus sistemas e equipamentos, com incorporação de novos dispositivos, quando necessário. Os empregados e contratados das operadoras comunicam-se com suas respectivas empresas e garagens para assuntos administrativos e funcionais, e nas questões correlatas à operação das linhas, onde já estiver implantada a "Operação Controlada", serão orientados pelo COP – Centro de Operações da SPTrans.

À Operadora cabe disponibilizar para a prestação dos serviços das linhas com "Operação Controlada", os veículos da frota operacional, necessários à operação das linhas, e também os veículos da frota de reserva operacional, cada veículo com a respectiva tripulação, observando os tipos, quantidades, horários e locais de disponibilização estabelecidos pela SPTrans.


A frota operacional e reserva operacional são definidas pela SPTrans, cabendo às operadoras atender às exigências.

Os equipamentos do SIM - Sistema Integrado de Monitoramento já em funcionamento na SPTrans, constituem instrumentos de monitoração e comunicação para a Operação Controlada. Está considerada para os Centros de Controle Operacional do Sistema, a mesma terminologia já adotada para os centros existentes, incluindo o COP, centralizado em um ambiente único, conforme a seguir:

COP – Centro de Operações

COT – Centro de Controle do Terminal (por Terminal)

COC – Centro Operacional de Controle (por Operadora), normalmente nas garagens.



## Procedimentos da Operação Controlada

1. As linhas com "Operação Controlada" são aquelas previamente definidas entre a **SMT - Secretaria Municipal de Transportes** e a **OPERADORA**, nas quais cabe à SMT o Controle Operacional e a definição das características dos serviços.
2. A definição das características dos serviços das linhas com "Operação Controlada", de competência da **SMT**, engloba:
  - 2.1. Definição da tecnologia veicular, quantidade de veículos, itinerário, frequência das partidas, e quantidade de veículos para a Reserva Operacional;
  - 2.2. A alteração da Ordem de Serviço de Operação (OSO) existente ou emissão de uma nova OSO;
  - 2.3. Definição do local para apresentação dos veículos para a operação, assim como do local de permanência dos veículos da Reserva Operacional durante o período de operação;
  - 2.4. Define-se como Reserva Operacional os veículos tripulados, prontos para entrar em operação, destinados à regulação dos serviços e cumprimento das viagens.
  - 2.5. Define-se como Controle Operacional o conjunto das atividades de coordenação dos veículos em operação, que compreende:
    - 2.5.1. Verificação dos recursos disponibilizados pela **OPERADORA** para a operação, de modo a certificar que atendam os requisitos estabelecidos pela **SMT**;





- 2.5.2. Emissão e comunicação da autorização de partida para realização da viagem ao veículo que irá operar na linha;
  - 2.5.3. Instrução para um ou mais veículos da Reserva Operacional entrar em Operação;
  - 2.5.4. Instrução para a retirada de operação e substituição de qualquer veículo que não apresente condições de manutenção e conservação estabelecidas para a operação;
  - 2.5.5. Instrução operacional ao representante da **OPERADORA** para providências a cargo desse agente;
  - 2.5.6. Comunicação ao representante da **OPERADORA** para providências deste com relação a ocorrências funcionais ou disciplinares envolvendo seus operadores.
3. O Controle Operacional será exercido pelo COP – Centro de Operações da SPTrans, observando-se:
- 3.1. O COC da **OPERADORA** reporta-se ao COP nas questões operacionais das linhas com "Operação Controlada";
  - 3.2. Para o exercício do Controle Operacional o COP poderá dispor dos meios de monitoramento e comunicação existentes, observadas as normas de segurança;
  - 3.3. O Controle Operacional exercido pelo COP restringe-se às instruções e aspectos operacionais do serviço;
  - 3.4. Os casos de irregularidades administrativas e funcionais, inclusive das equipes envolvidas na operação, serão reportados pelo COP à **OPERADORA**, a quem caberá às providências imediatas para sanar os problemas.









4. Caberá à **OPERADORA**:

- 4.1. Disponibilizar os veículos requeridos para a operação das linhas com "Operação Controlada", conforme disposto nos anexos das Ordens de Serviço Operacionais – OSO's.
- 4.2. Realizar a verificação do IVO (Itens de Verificação Obrigatória) em 100% (cem por cento) da frota destinada à operação das linhas com "Operação Controlada", em intervalo de tempo anterior ao início da operação, conforme critérios e procedimentos a serem estabelecidos pela **SMT**.
  - 4.2.1. Somente poderão operar nas linhas com "Operação Controlada" veículos previamente aprovados na verificação do IVO (Itens de Verificação Obrigatória), conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela **SMT**.
  - 4.2.2. Os resultados da verificação IVO deverão ser registrados pela **OPERADORA** em módulo específico no Sistema Integrado de Monitoramento -SIM.
  - 4.2.3. A data de início das atividades de verificação IVO será aquela definida pela **SMT** em comunicação específica encaminhada à **OPERADORA**.
  - 4.2.4. A aprovação do veículo na IVO representa o atesto, por parte da **OPERADORA**, que o veículo atende todos os itens estabelecidos para operação nas linhas com Operação Controlada.











- 4.3. Comunicar ao COP, por meio do COC, via Sistema Integrado de Monitoramento - SIM, em módulo específico, em intervalo de tempo anterior ao início da operação, a ser determinado pela **SMT**, os veículos designados para a operação, indicando, para cada um deles: o respectivo prefixo, os dados da tripulação (motorista e auxiliar), a linha em que irá operar, qual a ordem e horário das partidas, indicando, ainda o(s) veículo(s) que fará(ão) parte da Reserva Operacional.
- 4.4. Apresentar os veículos no local indicado pela **SMT**, em horário determinado por essa, anterior ao início da operação, em condições de operar, conforme disposto no Contrato, devidamente inspecionados e aprovados no IVO (Itens de Verificação Obrigatória).
- 4.5. Apresentar os veículos dotados de todos os equipamentos embarcados definidos no Contrato, todos operando na plenitude de suas funcionalidades.
- 4.6. Substituir tempestivamente qualquer veículo envolvido em acidente ou que apresentar defeito ou irregularidade durante a operação.
- 4.7. Remover o veículo em caso de quebra ou acidente.
- 4.8. Prover manutenção adequada dos veículos destacados para a operação, de maneira a reduzir ao mínimo absoluto as ocorrências com falhas mecânicas ou funcionamento inadequado.
- 4.9. Manter mão de obra necessária e qualificada para a prestação dos serviços, incluindo:
  - 4.9.1. Operador do COC com capacitação e autoridade, no âmbito da **OPERADORA**, para tomar as providências relativas à Operação das Linhas com "Operação Controlada";









- 4.9.2. Agentes de Apoio à Operação Controlada nos Terminais capacitados para:
- 4.9.1.1. Prestar informações e orientar aos usuários das linhas com "Operação Controlada", sobre itinerários, locais de conexão para integração entre as linhas; horários das viagens dos veículos; ocorrências que afetem a operação das linhas; e outras informações operacionais e institucionais que vierem a ser definidas;
  - 4.9.1.2. Apoiar o COP na regulação e sincronização entre as linhas locais e estruturais e no tratamento e ocorrências operacionais, acidentes e incidentes que afetem a operação das linhas;
  - 4.9.1.3. Realizar o controle, mediante comando do COP, das chegadas dos veículos nos Terminais e orientação da realização das  $\frac{1}{2}$  viagens, nos casos de indisponibilidade do Sistema SIM.
- 4.9.3. Tripulação dos veículos (motoristas e auxiliares) designados pela própria **OPERADORA** para a operação, devidamente habilitada, cadastrada na **SMT**, uniformizada e treinada, isto é, que tenha recebido o treinamento específico para operar nas linhas com "Operação Controlada" ministrado pela **SMT** ou por agente por ela homologado;
- 4.9.4. Profissionais treinados e devidamente cadastrados na **SMT** para realizar a verificação do IVO (Itens de Verificação Obrigatória).
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os aspectos administrativos, funcionais, hierárquicos e disciplinares da equipe por ela designada para os serviços.





  
PREFEITURA DE SÃO PAULO



- 4.11. Retirar imediatamente da operação qualquer profissional de sua entidade cujo desempenho ou comportamento, não esteja adequado aos serviços especificados, substituindo-o por outro profissional que atenda aos requisitos da função.
- 4.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e fiscais de seus funcionários destacadas para operação.
5. Serão autuadas as não conformidades apresentadas na frota e comportamento inadequado dos operadores, os quais estarão sujeitas à aplicação do Regulamento de Sanções e Multas – RESAM.
6. As atividades de verificação dos itens obrigatórios – IVO realizadas pela **OPERADORA** estarão sujeitas a processo sistemático de auditoria realizada pela **SMT**, por amostragem em uma parcela da frota em operação, para verificação da conformidade dos IVOS apresentados.
- 6.1. Para o veículo cuja IVO foi considerada não conforme será aplicada multa prevista no Regulamento de Sanções e Multas – RESAM.
7. Além da eventual imposição das penalidades previstas no Regulamento de Sanções e Multas – RESAM, não serão remunerados pela **SMT**:
- 7.1. Veículos retirados da operação por defeitos mecânicos ou falta de condições, e que não tenham sido substituídos por outro veículo em tempo hábil. A medida se aplica também nos casos em que a Reserva Operacional tenha sido acionada para cobrir a substituição de veículo em operação com defeito ou sem condições e não tenha ocorrido substituição do veículo Reserva;
- 7.2. Viagens realizadas sem autorização do COP;
- 7.3. Viagens não realizadas por ausência ou atraso na apresentação dos veículos programados;










- 7.4. Viagens realizadas fora dos limites de tolerância de tempo definidas previamente pela SPTrans ou sem atender a comunicação da autorização de partida enviada pelo COP;
- 7.5. Viagens realizadas por veículos que não tenham sido inspecionados e aprovados na IVO – Itens de Verificação Obrigatória realizado pela **OPERADORA**, ou que tenham sido inspecionados por essa sem atender aos limites de tolerância de tempo definidos previamente pela SPTrans.
- 7.5. Viagens que tenham sido realizadas por veículos reprovados no processo de auditoria da IVO – Itens de Verificação Obrigatória realizado pela **SMT**.
8. As questões omissas e que surgirem no transcorrer da operação das com “Operação Controlada” serão tratadas pela **SMT**, que poderá, a qualquer momento, rever a operação e as condições operacionais inicialmente definidas, inclusive no tocante à quantidade da frota, itinerários e frequência das linhas, assim como decidir pela transferência da linha para outro operador, nos casos de reincidência de irregularidades que prejudiquem a operação dos serviços com desatendimento aos usuários.
9. A sistemática de remuneração das linhas com “Operação Controlada” encontra-se no Anexo de Política Tarifária e Remuneração; e as linhas previstas para operação, sujeitas a alterações, estão relacionadas no Anexo de Descrição dos Serviços.

  
Lévi dos Santos Oliveira  
Diretoria de Planejamento de  
Transporte - DT  
SPTrans

